

ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR

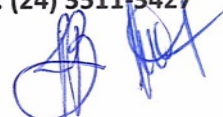
1. Descrição da contratação - PA SEI VR-12.059-00001406/2026

1.1 Este documento consiste em **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** necessários para assegurar a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de matéria prima para confecção de Fraldas Descartáveis conforme Programa Municipal Fabrica de Fraldas, para mensurar os riscos, determinar estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como definir plano de sustentação para a solução contratada.

2. Descrição da necessidade – Justificativa de Demanda

2.1 Registra-se a necessidade de aquisição de materiais necessários para a continuidade do Programa Fabrica Municipal de Fraldas, devidamente previsto no Plano Plurianual, e na Lei Orçamentária 2026, para garantir a produção de fraldas descartáveis para atender parte da demanda do Município e das Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILP's, conveniadas com a Secretaria de Ação Social - SMAS. O programa está sob a gestão do Fundo **Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania**, tendo além da produção dos descartáveis, um importante viés social, pois acolhe 16 (dezesesseis) mulheres assistidas pelos programas de apoio e proteção da Secretaria Municipal da Mulher – CEAM/SMDH, e CREAS/SMAS, com oportunidade de trabalho em meio período com recebimento de bolsa equivalente a meio salário mínimo, passagem, lanche e uniforme, como forma de valorização e empoeiramento para reinserção no mercado de trabalho.

Este programa cumpre a finalidade do **Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania**, previstas na Lei 3603 de 2000 e Decreto ações previstas na Lei 3603 de 2000, art. 2º e inciso seguintes. Tem



previsão e planejamento orçamentário com base no Plano Plurianual Orçamentário, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária (LO), atendendo ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania**, previstas na Lei 3603 de 2000 e Decreto ações previstas na Lei 3603 de 2000, art. 2º e inciso seguintes.

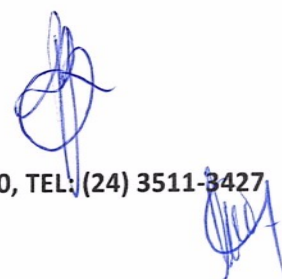
A demanda acontece para continuidade do Programa e para manutenção de todo o estoque regulador e reservas. Houve ainda, aumento significativo da demanda para atender às ILPI's – Instituições de Longa Permanência de Idosos.

Importante anotar que o objeto desta contratação, são materiais interdependentes para a fabricação do produto final, o que aponta para a necessidade de contratação por preço global, com entrega única não parcelada sem, contudo, deixar ao lado a necessidade de imprimir a devida vantajosidade para o poder público.

2.2 Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

2.3 Os materiais são de uso costumeiro, específicos e únicos para a produção de fraldas descartáveis geriátrica, assim diante da necessidade de continuidade de produção e dos fatos acima elencados, iniciou-se este ETP para alinhar as ações para esta aquisição, uma vez que não se vislumbra outra medida para atendimento à demanda, que não seja a compra do material para a produção das fraldas descartáveis.

2.4 As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-o acompanhamento da produção e gastos destes materiais em exercícios anteriores (2022, 2023, 2024 e 2025), bem como a projeção de utilização nos próximos 120 dias, vez que o Banco da Cidadania é o responsável pela gestão das Fábricas de Fraldas desde o retorno do programa em 2021, tendo a expertise na aquisição destes materiais que são únicos destinados à fabricação de fraldas geriátricas operadas nas unidades das Fábricas de Fraldas sob gestão do Banco da Cidadania.



2.5 Para conhecimento e análise do ordenador de despesas, tendo em vista a existência de Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços da SMS/FMS Pregão Eletrônico 90065/2025, Ata de Registro de preços nº 412/2025, devidamente homologada, anexa justificativa para não utilização da mesma em documento anexo denominado Estudo Técnico Preliminar ANEXO II - Avaliação e construção de custo final na produção de fraldas geriátrica – justificativas, devidamente assinado pelo ordenador de despesas,

Por se tratar de objetos diferentes, enquanto aquela ARP versa sobre material pronto, esta DL trata de aquisição de material de consumo para fabricação e embalagem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania	RICARDO BALLARINI GESTOR/COORDENADOR

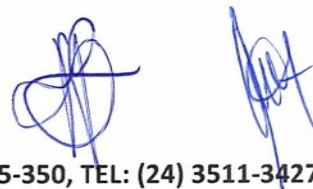
4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Conforme **ANEXO 01 -TABELA DE PREÇOS MÉDIOS** que apresenta os requisitos e composição e quantitativos mensuráveis dos produtos, bem como o valor estimado atualizado em pesquisa ampliada.

4.2. É importante anotar a necessidade de rigor no recebimento com a pesagem dos materiais adquiridos por unidade peso e a conferência das metragens.

Os resíduos de embalagem para armazenamento deverão ter destinos para a coleta seletiva.

Sendo a presente aquisição de produtos já industrializados e finalizados que serão utilizados na confecção de fraldas descartáveis, a pratica de destinação correta para coleta seletiva dos resíduos, mantém o baixo impacto no ambiente.



4.3 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências da demanda, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla pesquisa de preços.

4.4 Para definição do quantitativo, foi efetivado inventário no estoque regulador do material de consumo nas duas unidades da Fábrica Municipal de Fraldas, definindo-se os quantitativos e itens necessários, para que se alcance melhores condições de armazenamento e de material regulador.

Não serão aceitos quaisquer produtos que não respeitem a descrição do objeto. Será utilizado para esta contratação/aquisição o critério de menor preço global, tendo em vista a interdependência dos materiais para a confecção do produto final.

Dada a situação em que o presente ETP é elaborado, ou seja, a análise da viabilidade e vantajosidade, registre-se a importância de controle de recebimento do quantitativo inclusive com conferência amíúde de pesos e medidas, sendo impreterível que se observe a emissão de Nota Fiscal mediante Nota de Empenho com previsão de pagamento em até 30 dias após recebimento do material e ateste na competente Nota fiscal.

4.4 O Material será entregue na Fábrica Municipal de Fraldas unidade 1, R. Dom Pedro II, 552 - Ponte Alta, Volta Redonda - RJ, 27267-360, CEP 27267-360. A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

Como anotado nas justificativas, o aumento sazonal da demanda de fraldas geriátrica para atendimento a situação de desabastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e o aumento da demanda para atendimento das ILPI's, torna a compra destes materiais única solução possível para atendimento da demanda, bem como a contratação

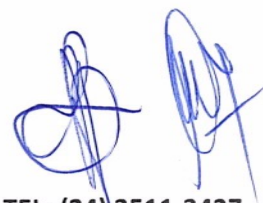
destes produtos é prática necessária para a continuidade de confecção de fraldas geriátricas, objetos do Programa Municipal Fábrica de Fraldas, valendo a experiência técnica de toda a equipe na fabricação de fraldas descartáveis com conhecimento do material que não possuem maiores complexidades técnicas, procedemos à consulta de preços de mercado de forma ampliada tendo, também, como referência nossas contratações passadas.

5.1 A realização de pesquisa de preços demonstrados no **ANEXO 01 – PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS** para a aquisição dos materiais, por celeridade e corroborando para a construção dos melhores valores e condições contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - Pesquisa de preços junto ao mercado e ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS em anexo apresentada. Este sistema é homologado pelo Governo Federal e foi utilizado parâmetros de consulta relativos a preços públicos de aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 um) ano anterior à data de elaboração deste Estudo Técnico;

II - Aquisições e contratações similares próprias e de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar; através de consulta aos processos administrativos para conhecimento da evolução de preços médios de cada material, verificando se não há disparidade para mais ou menos em comparação as contratações passadas. Valendo-se dos parâmetros de preços médios e última contratação dos mesmos materiais no PA – SEI VR-12.059-00010585/2025, com demonstrativo de não variação dos preços.

III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



5.2 Atendendo a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação. Assim em atenção as normas de pesquisa inerentes ao caso, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado e ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme dados abaixo apresentados.

5.3 Em que pese o dispositivo legal, Lei Federal 14.133/2021, inciso VII, do artigo 12 mencionar o Plano de Contratação Anual (PCA), também o faz como uma possibilidade e não como uma obrigatoriedade, e, no caso em apreço, o PAC/2026 está em construção em fase de aprovação na SEPLAG, com o registro desta contratação na forma aqui apresentada.

Os resultados que se espera do PCA será alcançado na modalidade acolhida, que consolida a contratação com despesas programáticas guarnecidas de previsão, com recurso específico nas Leis Orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LO), garantindo ao ordenador de despesas a gerencia total sobre esta demanda e orçamento, uma vez que os impactos financeiros já foram previstos nas referidas normas, inclusive com a previsão de suplementação, caso necessário .

6. Contratação Direta - não utilização da dispensa eletrônica

6.1 Este ETP aponta como solução adequada, a contratação de empresa para fornecimento do material de consumo necessário a continuidade de fabricação de fraldas geriátrica e regulação do estoque, objeto do programa Fabrica Municipal de Fraldas, conforme quantitativos apresentados PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS, Anexo I, com estimativas, controles e condições aqui elencados.

6.2. Considerando a necessidade urgente de aquisição de **materiais específicos para a fabricação de fraldas geriátricas** para continuidade do Programa Fábrica Municipal de Fraldas, verificou-se que a adoção do procedimento de **dispensa eletrônica** implicaria em



prorrogação dos prazos de contratação, o que compromete a continuidade da produção e a entrega do produto final aos beneficiários.

O processo produtivo das fraldas geriátricas exige insumos com características técnicas específicas tais como tecido não tecido (TNT) de gramatura adequada, polímero superabsorvente, elásticos e fitas adesivas de alta fixação — que devem ser compatíveis com os padrões de qualidade já utilizados pela unidade produtiva. Após pesquisa de mercado, identificou-se fornecedores previamente qualificados, capazes de atender integralmente às especificações técnicas e prazos de entrega necessários, garantindo a manutenção da qualidade e a regularidade do fornecimento. A ampliação da pesquisa através do Banco de Preços, obedece ao rigor imposto pela norma licitatória, com análise amíúde das propostas recebidas, buscando preço, qualidade e agilidade.

- A utilização da **compra direta**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra se a alternativa mais eficiente e econômica,
- O valor da contratação está dentro do limite legal para a modalidade (R\$ 65.492,04), conforme o Decreto nº 12.807, publicado em 29 de dezembro de 2025;
- Os fornecedores identificados apresentam preço compatíveis com o praticado no mercado;
- Foi dada divulgação em veículo de comunicação oficial (VR em Destaque) com abertura de recebimento de propostas por interessados;
- A contratação imediata assegura a continuidade da produção e evita prejuízos ao atendimento da população.

Dessa forma, aponta a possibilidade de não **utilização da dispensa eletrônica**, fundamentando-se na urgência da demanda, na especificidade técnica dos insumos e na necessidade de garantir a eficiência administrativa e o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço.



6.3 A entrega destes materiais será não particionada e única de todos os itens, tendo em vista a interdependência dos mesmos para a manufatura do produto final.

6.4 Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

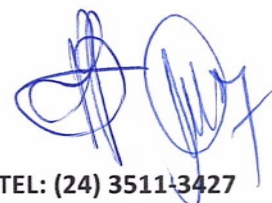
6.5 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com quantitativos (pesos e medidas) com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

6.6 Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município. As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Estudo.

7. Estimativa das Quantitativos da Contratação

7.1 O quantitativo foi definido com base em produção e compras passadas, bem como levantamento rigoroso do estoque regulador próprio, para a produção de fraldas geriátricas conforme demandas acompanhadas pelo Programa Municipal de Fraldas em processos administrativos no orçamento passado. Sendo esta compra direta necessária para atender a demanda atual prevista para os próximos 120 (cento e vinte dias), lapso temporal para elaboração e tramitação de processo administrativo para Sistema de Registro de Preços para contratação pelo prazo de 12 (doze) meses que atenderá a demanda dentro de período maior.

7.2. Os valores esperados para esta contratação têm por base pesquisas no Sistema Banco de Preços, bem como referência em contratação pretérita desta Banco da Cidadania, que segue em anexo que deverá ser mantido em reserva de acesso até apresentação de todas as propostas.



7.3 A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP traz previsão de eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

7.4 O valor estimado da contratação em tela é:

Valor Médio conforme tabela e memória de cálculo	R\$63.985,93 (Sessenta e Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.).
---	---

7.5. Para a presente estimativa do valor da contratação foi realizada uma pesquisa de preços conforme **ANEXO 01 - PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS**, que passa a fazer parte do presente PA, servindo de parâmetros para elaboração do competente Termo de Referência.

8. Justificativa para o não parcelamento

8.1 A compra será feita de uma só vez, sem parcelamento, tendo em vista a interdependência dos materiais para que se chegue ao produto final (fraldas geriátricas descartáveis), de ser a contratação direta o instrumento hábil para suprir a demanda atual até término do Sistema de Registro de Preços, bem como haver na Fábrica Municipal de Fraldas local adequado de armazenamento do material, para melhor economicidade opta-se pela entrega total não particionada, o que trará maior possibilidade de conferência e acompanhamento por parte dos funcionários do Banco da Cidadania.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, conforme declaração da Central Geral de Compras.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 A presente contratação encontra amparo nas leis orçamentárias para o exercício deste ano de 2025 com a seguinte rubrica de despesa:

Programa Projeto Fábrica de Fraldas – 7000104.122.2607.8136 – 33390300000000

Material de consumo – Reduzido 680672

Demonstrando previsão anual de despesa, sendo a presente contratação direta necessária para fazer suprir demanda atual do Programa de fabricação de fraldas geriátricas descartáveis.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Esta aquisição visa manter o funcionamento do Programa Fábrica de /Fraldas com o consequente atendimento a demanda de fraldas descartáveis pelo município, em especial no atendimento às Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILP's, inclusive mantendo o viés de atendimento aos colaboradores advindos de programas de acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos programas de assistencial e de recolocação no mercado de trabalho.

13. Providências a Adotar

13.1 Para que a contratação surta seus efeitos, não é necessária adequação do ambiente, pois as unidades dos programas Fábrica de Fraldas possuem local adequado para armazenamento e controle de saída dos materiais, também não haverá necessidade de contratação ou de capacitação de pessoal, tendo em vista a pouca especificidade técnica

dos materiais e o conhecimento adquirido pelos funcionários responsáveis pelas unidades da Fábrica de Fraldas.

14. Sustentação do Contrato

14.1 Além da Equipe de Gestão do contrato, não haverá necessidade de disponibilização de recursos materiais e humanos por parte da Administração, entretanto deverá ser nomeado fiscais para acompanhar a presente contratação.

15. Descontinuidade do fornecimento

15.1 A entrega integral sem parcelamento da compra visa a garantia de não haver descontinuidade.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Após análise técnica se verificou que o objeto da presente contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras. A contratação está em conformidade com os princípios da eficiência e sustentabilidade previstos nos arts. 5º e 25, § 6º, Lei 14.133/2021, não gerando impactos ambientais diretos ou indiretos, sendo dispensada a adoção de medidas mais elaboradas. Contudo, mesmo sendo materiais que por suas especificidades já passaram pelos controles de fabricação em sua cadeia de transformação e industrial, com vistas a minimizar os impactos ambientais, cabe o cuidado na destinação correta das embalagens e do residual durante a fabricação das fraldas descartáveis, o que é feito pela coleta seletiva do Município.

17. Declaração de Viabilidade

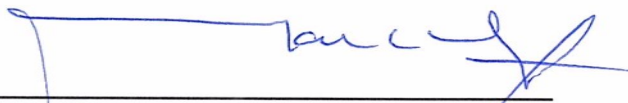
17.1 Diante do exposto, observou-se a **viabilidade da contratação analisada por este Estudo Técnico Preliminar**. Alinhe-se ao ETP, o fato dos insumos serem comuns,

existentes no mercado e sua compra estar no planejamento orçamentário deste corrente ano.

Assim, declaramos **viável** esta contratação

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2026.

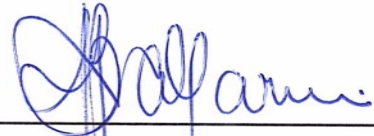
Elaborado por:



MARCOS VINICIO LOPES
CPF: 086.085.167-21

Marcos Vinício Lopes
Tesoureiro Banco da Cidadania
Matr. 452580

Autorizado por:



RICARDO BALLARINI
CPF: 321.331.627-04



ETP - TABELA -- PREÇOS MÉDIOS
PA SEI VR-12.059-00001406/2026

[illegible]

Marcos Vinício Lopes
 Tesoureiro Banco da Cidadania
 Matr. 452580